



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 02 de outubro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária nº 389/2025, DE 02 DE OUTUBRO 2025.

Autoria: Vereadora Maria Aparecida de Sousa Costa Nóbrega

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA A QUADRILHA JUNINA DENOMINADA DE “QUADRILHA DA ANANIANO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Prata –PB a “Quadrilha da Ananiano” tradicionalmente realizada durante o mês de junho, como manifestação popular de relevante valor histórico, social e cultural para a identidade do povo pratense.

Art.02- O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá adotar as medidas necessárias à preservação, valorização, proteção e divulgação da manifestação cultural mencionada no artigo anterior, inclusive com apoio técnico e financeiro, respeitando a legislação orçamentária vigente.

Art.03- A presente Lei tem como objetivo preservar a memória, incentivar a comunidade garantir a salvaguarda da Quadrilha Junina da Ananiano, enquanto expressão legítima da cultura popular nordestina e manifestação representatividade do ciclo junino do município.

Art.04- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 137/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, de 30 de março de 2021, que **INSTITUI E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

PRATA, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que cada município pode instituir sistema de ensino autônomo, de acordo com o disposto no Art. 8º, §2º, com competência, inclusive, para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos que integram seu sistema, conforme estabelecido no Art. 11, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Educação foram escolhidos entre pessoas de reconhecido espírito público, formação pedagógica ou cultural, na área de educação, buscando representatividade entre representantes do Magistério Público e entidades da área da educação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros eleitos para comporem o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o relevante interesse público, na deliberação de assuntos de natureza educacional, em análise na comunidade, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME os conselheiros abaixo relacionados para ocupar o cargo de membros do Conselho Municipal de Educação, indicados para representarem os seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, vinculados à gestão educacional administrativo-pedagógica:

Titular (01): JUNIOR FABIO BEZERRA DE FREITAS, CPF nº 035.388.744-76.

Titular (02): RAISSA MAYANE DE SOUSA BEZERRA, CPF nº 081.533.264-57.

Titular (03): MARIA IVANILDA DA SILVA, CPF nº 046.504.614-21

II – Representante dos gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

Titular (01): ANGELA MILANIA PROCÓPIO DA SILVA, CPF nº 100.504.684-05.

III – Representante dos gestores do Ensino Infantil da Rede Municipal:

Titular (01): APARECIDA TAYSA DA SILVA SANTOS, CPF nº 111.520.414-95.

IV – Representante dos trabalhadores da Rede Municipal de Educação:

Titular (01): VALDIRENE SABINO DE ANDRADE, CPF nº 663.998.402-44.

V – Representantes dos pais, mães ou responsáveis dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação:

